



PORTARIA Nº3, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015

O Secretário Nacional, da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte, fundamentado no art. 15º do decreto nº 7.784, de 07/08/2012 e no art. 7º da Portaria interministerial 507/2011e; em atenção ao Chamamento Público 001/2015 Publicado no DOU de 20 de Julho de 2015, Seção 03 e na Portaria Nº 220 publicada na seção 1 no DOU de 21 de julho resolve:

Art. 1º Tornar público o Resultado Final do processo seletivo das 27 propostas selecionadas para a Formalização de Parceria/Convênio com Instituições de Ensino Superior públicas (IES), conforme estabelecido no Chamamento Público nº 1/2015/ME/SNELIS/REDE CEDES.

Art. 2º Serão Celebradas as 27 propostas melhor classificadas, sendo 01 de cada Unidade da Federação (Anexo I), considerando a disponibilidade orçamentária e financeira conforme o item 5.2.2 do Edital, e as adequações das propostas, observadas as ressalvas assinaladas nas análises emitidas pela Comissão de Avaliação de Mérito, que se orientou pelo Chamamento Público 001/2015.

Art. 3º As propostas selecionadas para apoio à estruturação e ao funcionamento de "Centros de Desenvolvimento de Pesquisas em Políticas de Esporte e de Lazer da Rede CEDES" deverão cumprir as exigências do processo de Formalização, conforme o estabelecido nos artigos 19, 25, 37, 38 e 39 da Portaria Interministerial nº 507/2011, e suas respectivas alterações legais, no prazo estabelecido de 02 de outubro a 10 de novembro de 2015. As Celebrações com IES Federais serão parcerias firmadas por meio de Termo de Execução Descentralizadas (TED) e com IES Estaduais serão por meio de Transferência Voluntária (Convênios) via SICONV.

Art. 4º Cumprir esclarecer que a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNELIS - poderá solicitar, a qualquer momento, documentação e informações complementares com vistas à celebração de TEDs/convênios.

Art. 5º Cabe salientar, que o processo de formalização, supramencionado será integralmente apoiado nas legislações que regem a matéria, especialmente no que respeita ao Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2008, bem como suas alterações estabelecidas no Decreto 8180 de 30 de dezembro de 2013, e, ainda, pelas normas estabelecidas na Portaria 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações posteriores, pelos normativos internos do Ministério do Esporte e, no que couber, pelas disposições da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.

EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA.

ANEXO I

Resultado Final do Chamamento Público
n.1/2015/ME/SNELIS/REDE CEDES
Para apoio à estruturação e ao funcionamento de
"Centros de Desenvolvimento de Pesquisas em Políticas de Esporte e de Lazer da Rede CEDES"
REGIÃO NORTE

UF	Nº Proposta	Instituição Proponente	Coordenador do Centro	Proposta Classificada	Proposta Classificada com ressalva
AC	010/2015	Universidade Federal do Acre	Me. Adriane Corrêa da Silva		X
AM	020/2015	Universidade Federal do Amazonas	Dr. Afonso Celso Brandão Nina		X
AP	009/2015	Universidade Federal do Amapá	Dr. Demílio Yamaguchi da Pureza		X
RO	005/2015	Universidade Federal de Rondônia	Dr. Ramón Nunes Cárdenas		X
RR	025/2015	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima	Dr. Gilberto Piveitta Pires		X
PA	014/2015	Universidade Federal do Pará	Dra. Lucília da Silva Matos		X
TO	013/2015	Universidade Federal de Tocantins	Me. Jean Carlo Ribeiro		X

REGIÃO NORDESTE

UF	Nº Proposta	Instituição Proponente	Coordenador do Centro	Proposta Classificada	Proposta Classificada com ressalva
AL	022/2015	Universidade Federal de Alagoas	Dra. Joelma de Oliveira Albuquerque		X
BA	019/2015	Universidade Federal da Bahia	Dr. Augusto Cesar Rios Leiro	X	
CE	026/2015	Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Ceará	Dr. Basílio Rommel Almeida Fechine		X
MA	031/2015	Universidade Federal do Maranhão	Dr. Raimundo Nonato Assunção Viana	X	
PB	018/2015	Universidade Estadual da Paraíba	Dr. Eduardo Ribeiro Dantas	X	
PE	030/2015	Universidade Federal do Pernambuco	Dr. Vilde Gomes de Menezes		X
PI	017/2015	Universidade Federal do Vale de São Francisco	Dr. Edmilson Santos dos Santos		X
RN	016/2015	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Dr. Allyson Carvalho de Araújo	X	
SE	008/2015	Universidade Federal de Sergipe	Dr. Ailton Fernando Santana		X

REGIÃO SUDESTE

UF	Nº Proposta	Instituição Proponente	Coordenador do Centro	Proposta Classificada	Proposta Classificada com ressalva
ES	023/2015	Universidade Federal do Espírito Santo	Dr. Carlos Nazareno Ferreira Borges		X
MG	006/2015	Universidade Federal de Minas Gerais	Dra. Ana Cláudia Porfírio Couto		X
RJ	001/2015	Universidade Federal do Rio de Janeiro	Dr. Antônio Jorge Gonçalves Soares	X	
SP	028/2015	Universidade Federal de São Paulo	Dra. Nara Rejane Cruz de Oliveira	X	

REGIÃO CENTRO OESTE

UF	Nº Proposta	Instituição Proponente	Coordenador do Centro	Proposta Classificada	Proposta Classificada com ressalva
DF	003/2015	Universidade de Brasília	Dr. Pedro Fernando Avalone		X
GO	021/2015	Universidade Federal de Goiás	Dr. Wilson Luiz Lino de Sousa		X
MS	011/2015	Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	Dr. Junior Wagner Pereira da Silva		X
MT	015/2015	Universidade do Estado do Mato Grosso	Dr. Riller Silva Reverdito		X

REGIÃO SUL

UF	Nº Proposta	Instituição Proponente	Coordenador do Centro	Proposta Classificada	Proposta Classificada com ressalva
PR	027/2015	Universidade Federal do Paraná	Dr. Ricardo João Sonoda Nunes		X
RS	007/2015	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Dr. Marco Paulo Stieger		X
SC	024/2015	Universidade Federal de Santa Catarina	Dr. Rogério Santos Pereira		X

Ministério do Meio Ambiente

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO
DA BIODIVERSIDADE**

COORDENAÇÃO REGIONAL EM SANTARÉM

PORTARIA Nº 1, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

Renova e Modifica a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Verde Para Sempre, no estado de Pará (Processo nº 02631.000009/2015-12).

O COORDENADOR REGIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES NA 3ª REGIÃO, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014, e pelo art. 23 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 8 de julho de 2011.

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social;

Considerando o Decreto s/nº de 08 de dezembro de 2004, que criou a Reserva Extrativista do Verde Para Sempre;

Considerando a Portaria ICMBio nº 01, de 31 de janeiro de 2008, que criou o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Verde Para Sempre;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições apresentadas pela Coordenação Regional - 3ª Região, bem como pela Unidade de Conservação, no Processo ICMBio nº 02631.000009/2015-12, resolve:

Art. 1º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Verde Para Sempre é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I - ÓRGÃOS PÚBLICOS:

- Gestor da Unidade de Conservação.
- Órgãos públicos ambientais, dos três níveis da federação.
- Órgãos do Poder Público de áreas afins.
- Governo Municipal.

II - POPULAÇÕES TRADICIONAIS:

- População Tradicional;
- SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
- Gênero - representação de mulheres;
- Sindicatos e Representações de Classe;
- Colônia de Pescadores;
- Igrejas

IV - ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- Organizações não governamentais;

V - INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:

- Instituições de Pesquisa.
- Universidades.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da Reserva Extrativista Verde Para Sempre ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Reserva Extrativista Verde Para Sempre, que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Deliberativo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria assinada pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Verde Para Sempre são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará periodicamente a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à consideração da Coordenação Regional, que os remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para ciência e acompanhamento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO DE ALENCAR PINHEIRO